



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª (DÉCIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-906 – Fone (41) 3252-7885

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001256-23.2001.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora GENEVIEVE PAIM PAGANELLA, MM. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE COBRANÇA Nº 0001256-23.2001.8.16.0001 (PROJUDI)**, movido por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIETA** em face de **CARLOS ANTONIO RAMOS ZURAVSKI (CPF: 017.737.129-34)** e **LEOMAR MARCHESINI ZURAVSKI (CPF: 027.186.939-91)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 08/06/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 29/06/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 06/07/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 27/07/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520 ou e-mail contato@oleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB Nº 21, COM A ÁREA EXCLUSIVA DE 96,80M², ÁREA COMUM DE 37,90M², ÁREA DE GARAGEM DE 18,00M², TOTALIZANDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 152,70M², LOCALIZADO NO 1º ANDAR OU 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO PIETÁ, SITUADO À RUA BRUNO FILGUEIRA Nº 1900, NESTA CAPITAL, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 26.249 DO 1º RI DE CURITIBA/PR, IF: 13.085.029.003-2. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Bruno Filgueira, 1900, Água Verde, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 480.000,00 (mov. 49.1), atualizada até 25/05/2021.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Arresto de ação proveniente dos autos nº 83496/2009 em trâmite, na época do registro, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Consta no Rosto dos Autos: Mov. 1.152: Penhora proveniente dos autos nº 812/2005 em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba; Mov. 1.181: Penhora proveniente dos autos nº 50/1997 em trâmite perante a 11ª Vara Cível de Curitiba. Débitos de IPTU: O ofício 0934/2021 remetido à Secretaria Municipal de Finanças ainda não retornou com informações, entretanto, não constam débitos de IPTU, conforme consulta pública ao site da Prefeitura Municipal de Curitiba, através da indicação fiscal, podendo sofrer alterações. Outros débitos: O ofício nº 0936/2021 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0937/2021 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0938/2021 remetido ao IAP, o ofício nº 0939/2021 remetido ao Depositário Público e a intimação nº 0940/2021 remetida ao Síndico do Edifício Pietá ainda não retornaram com informações. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, subrogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 115.054,39 (mov. 183.2), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de

remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser sendo devida pelo executado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

RECURSO(S) PENDENTE(S): 0028109-71.2021.8.16.0000 – Agravo de Instrumento.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados CARLOS ANTONIO RAMOS ZURAVSKI e LEOMAR MARCHESINI ZURAVSKI (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 25/05/2021. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

GENEVIEVE PAIM PAGANELLA
Juíza de Direito